



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
CNPJ: 15.268.111/0001-50



PORTRARIA FAPEM N° 031001/2024

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 36 da Lei Municipal nº 379/2006 á servidora/segurada **ROSINETE BEZERRA MARANHÃO**, matrícula 126, ocupante do cargo Professor, Nível II, Classe I, inscrito no CPF nº 577.319.264-00 e portador do RG nº 1.998.174 SSP/PE, com proventos integrais e com paridade total aos servidores ativos.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 154/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2016, data do primeiro ato de aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
Japaratinga (AL), 03 de outubro de 2024.

JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga
José Severino da Silva

Prefeito

Sérgio Idacio da Silva
Presidente do FAPEM



15 MARÇO

PORTARIA N°154 /2016.

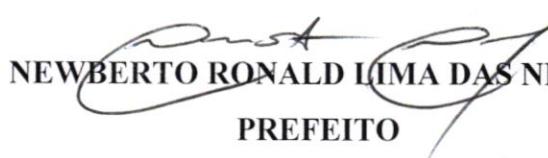
O PREFEITO DO MUNICÍPIO E A PRESIDENTE DO FAPEM DE JAPARATINGA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E M

CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição de Professor, com proventos proporcionais as contribuições realizadas, a **ROSINETE BEZERRA MARANHÃO**, de acordo com o art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea B da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 201/1988, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com base na Lei Municipal nº 379/2006 em seu art. 17, incisos I, II, e III, § 1º E 2º.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaratinga-AL, 26 de outubro de 2016.



NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES
PREFEITO



ALESSANDRA CRISTINA BANDEIRA BUARQUE

PRESIDENTE

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração em 27 de outubro de 2016.



ERIVALDO ANTONIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO